

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Campo Bom é reconhecido pelo seu amplo calendário de eventos nas áreas de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, promovendo atividades que beneficiam diretamente a comunidade, fortalecem o convívio social, incentivam o turismo e movimentam a economia local. Grande parte dessas programações ocorre em espaços públicos e ao ar livre, reunindo expressivo número de pessoas. Diante disso, é indispensável contar com estrutura adequada, moderna e eficiente, capaz de garantir qualidade na realização dos eventos e melhor experiência ao público.

Nesse contexto, a contratação de serviço de painel de LED mostra-se essencial para eventos institucionais, reuniões públicas, apresentações culturais, shows e demais atividades promovidas pela Administração Municipal. Os painéis permitem ampla visibilidade das atrações e informações transmitidas, possibilitando que todos os munícipes, inclusive aqueles posicionados mais distantes do palco ou da área principal, acompanhem o evento com clareza e conforto. Além disso, considerando a diversidade de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, faz-se necessária a previsão de contratação tanto por metragem específica quanto por metro quadrado. A inclusão de itens com metragem previamente definida atende especialmente às Secretarias que realizam eventos padronizados e recorrentes, utilizando, de forma habitual, o mesmo layout e estrutura visual, o que proporciona maior organização, previsibilidade e agilidade na montagem dos eventos. Por outro lado, a contratação por metro quadrado mostra-se mais adequada para Secretarias que promovem eventos com formatos variados e layouts inovadores a cada edição, garantindo maior flexibilidade para adequação da estrutura às necessidades específicas de cada programação.

Ainda, a exigência de painel de LED com resolução P3.9 justifica-se pela necessidade de garantir adequada legibilidade dos conteúdos institucionais exibidos, especialmente textos informativos, apresentações, vídeos e logotipos oficiais do Município. Densidades inferiores de pixels não oferecem definição suficiente para assegurar leitura clara e qualidade visual satisfatória ao público, sobretudo em eventos de grande porte e transmissões realizadas em ambientes amplos. Assim, a resolução P3.9 é



necessária para assegurar melhor nitidez de imagem, qualidade de comunicação visual e adequada apresentação dos conteúdos institucionais da Administração Pública.

Ademais, a inclusão de notebook na estrutura locada constitui item indispensável à plena execução do objeto contratado, uma vez que o equipamento é necessário para operação, controle e transmissão dos conteúdos exibidos nos painéis de LED. Considerando que a prestação do serviço contará com operador em regime de cessão sem dedicação exclusiva, a disponibilização do notebook pela empresa contratada torna-se necessária para assegurar compatibilidade técnica entre os equipamentos, continuidade da operação e definição clara das responsabilidades da locadora, evitando eventual declínio de responsabilidade quanto ao funcionamento da estrutura durante os eventos.

A tecnologia em LED proporciona alta qualidade de imagem, melhor comunicação visual, valorização da cenografia e maior impacto nas apresentações, tornando os eventos mais organizados, atrativos e acessíveis. Também representa importante ferramenta para divulgação de mensagens institucionais, orientações ao público e conteúdos oficiais da Administração Pública. Dessa forma, a prestação de serviço de locação de painéis de LED é necessária e relevante, pois contribui diretamente para a qualidade, transparência, modernização e sucesso dos eventos realizados pelo Município, garantindo melhor atendimento à população e valorizando as ações promovidas pela Administração Pública.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta contratação consta no Plano de Contratações Anual de 2026 da Prefeitura Municipal de Campo Bom.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência:

- A empresa vencedora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar documentação que comprove a disponibilidade de, no mínimo, 48 m² de painéis de LED, compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência. A comprovação deverá demonstrar que a empresa possui capacidade para disponibilizar a quantidade mínima exigida para atender às demandas do Município durante a execução da Ata. A exigência será realizada exclusivamente como condição para a assinatura da Ata pelo licitante vencedor;



- Tempo de chamada: Ter o material disponível de forma imediata em caso de situações extraordinárias;
- Os serviços devem ser utilizados materiais dentro dos padrões de economia de energia e equipamentos que não venham a causar quaisquer impactos externos e com grau de proteção a não gerar riscos à saúde;
- Os equipamentos devem ser compatíveis com as especificações exigidas e estarem em perfeito estado de funcionamento;
- Dos serviços técnicos: Os profissionais que atuarem na instalação e montagem devem carregar/descarregar materiais necessários à perfeita execução do objeto em conformidade com o layout de evento.
- Da responsabilidade Técnica: Os prestadores de serviço devem fornecer anotação de responsabilidade técnica, laudo elétrico, laudo estrutural, laudo ART e comprovação de capacidade técnica de seus profissionais em conformidade com a NR10 e NR35 em conformidade com suas aplicabilidades;
- A empresa deverá fornecer caixas d'água para a fixação dos painéis em eventos externos. Não será permitida a instalação por meio de perfurações no solo;
- Não serão aceitos na prestação do serviço, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora;
- As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o fornecedor, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Por meio da análise realizada, estimaram-se os seguintes quantitativos:

Lote	Descrição	Qntd.	Und. Med.
01	PAINEL DE LED INTERNO POR M ² Resolução mínima P3.9 – 01 sistema de gerenciador de vídeo; - 01 notebook; - Estrutura Q30; - Materiais para forração e acabamento; - Operador técnico; - Cabos e acessórios.	3.282	M ²
01	PAINEL DE LED EXTERNO POR M ² Resolução mínima P3.9 – 01 sistema de gerenciador de vídeo; - 01 notebook; - Estrutura Q30; - Materiais para forração e acabamento; - Operador técnico; - Cabos e acessórios.	2.462	M ²



- Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital, mediante especificações usuais de mercado, possibilitando a adoção do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Da utilização do Sistema de Registro de Preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa e adequada à Administração em razão da natureza do objeto e da necessidade de atendimento de demandas futuras e eventuais das Secretarias participantes, cujas necessidades podem ocorrer de forma variável ao longo da vigência da Ata.

O registro de preços possibilita maior eficiência e flexibilidade na contratação, permitindo que os serviços sejam solicitados de acordo com a efetiva necessidade da Administração, evitando a realização de contratações individuais para cada evento e possibilitando melhor planejamento e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de demandas futuras e variáveis e a necessidade de contratações conforme a efetiva demanda da Administração, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços como solução mais adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público.

1.3. Da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços:

A Administração Municipal, na condição de órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, não permitirá a adesão de outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório. A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas das Secretarias participantes do Município de Campo Bom/RS, considerando suas necessidades específicas e o planejamento realizado para a contratação. Dessa forma, fica estabelecida a vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes, devendo tal condição constar expressamente no Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, para o processo, foi realizada através de cotação direta com os fornecedores, por meio de solicitação formal via e-mail e WhatsApp. Os referidos valores estão em anexo nos autos do presente processo contendo os custos



individualizados por pesquisa, bem como os preços unitários totais, momento em que se extrai o valor máximo aceitável com base nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.259.857,84. Este valor, está detalhado na cotação juntada nos autos do processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução envolve a contratação de empresa para locação de painéis de LED. O objetivo é assegurar que o município disponha dos recursos necessários para atender a todas as demandas. A contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços é muito mais vantajosa para o orçamento do município. Comprar os equipamentos necessários envolveria um custo elevado para os recursos públicos e exigiria um local adequado para armazená-los. Além disso, o município precisaria aumentar o quadro de funcionários com profissionais especializados para operar esses equipamentos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para cobrir os eventos é a opção mais econômica e eficiente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto deste processo não é passível de parcelamento, devendo ser executado integralmente por uma única empresa, considerando a natureza dos serviços de locação, montagem, instalação, operação e manutenção de painéis de LED destinados aos eventos promovidos pelo Município.

A contratação em lote único mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que a execução integrada dos serviços por uma única empresa facilita o planejamento, a organização, a montagem, a operação e a manutenção dos equipamentos, permitindo maior uniformidade e coordenação durante a realização dos eventos. Além disso, a centralização dos serviços possibilita ao Município manter um padrão de qualidade, estrutura e prestação dos serviços, independentemente do evento ou da Secretaria demandante, garantindo maior uniformidade visual e operacional. Tal padronização é especialmente relevante para os eventos municipais, nos quais se busca assegurar uma identidade e um padrão de qualidade compatíveis com as características e a organização dos eventos promovidos pela Administração. A contratação de uma única empresa também reduz os riscos decorrentes da atuação de diferentes fornecedores em um mesmo evento, evitando incompatibilidades na execução,



dificuldades de coordenação, divergências quanto à responsabilidade pela montagem, operação e manutenção dos equipamentos e eventuais prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a concentração da demanda em lote único possibilita maior escala de contratação e melhores condições comerciais, permitindo aos fornecedores estruturar seus custos considerando a execução integral do objeto e, conseqüentemente, apresentar proposta global mais competitiva e vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a necessidade de integração dos serviços, padronização da qualidade, uniformidade da estrutura dos eventos, facilidade de gestão e fiscalização, redução de riscos operacionais e possibilidade de obtenção de melhores condições econômicas, entende-se que a contratação em lote único é a solução mais adequada e vantajosa para o Município, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a contratação, o fornecimento do objeto conforme todos os requisitos estabelecidos, para que seja realizada a melhor execução do objeto exposto neste estudo técnico preliminar. Com a realização desta contratação, espera-se, no mínimo, garantir a gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, com objetivo de assegurar o bom funcionamento dos eventos do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por Portaria, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor do contrato.

O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do contrato sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior imediato ou gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O superior do fiscal ou gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Espera-se do vencedor do certame o cumprimento da legislação ambiental e de boas práticas de produção sustentável contribui para minimizar impactos ambientais e promover responsabilidade socioambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pleiteada é viável e necessária, conforme o Estudo Técnico Preliminar apresentado, pois trata-se de uma aquisição essencial para o bom funcionamento da administração pública.

Campo Bom, 26 de agosto de 2026.

Luana Alves

Assessoria Secretaria Geral de Governo.

Beatriz Gaspar Fagundes

Secretária Geral de Governo.

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Substituta.

Mara Daubermann

Secretária de Educação e Cultura.

Gabriel Colissi

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação.

César de Sá

Secretário de Esporte e Lazer.



Assinantes



Luana Alves

Assinou em 26/08/2026 às 13:22:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Luana Alves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Beatriz Fagundes

Assinou em 02/09/2026 às 14:32:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Beatriz Fagundes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



MARA HELENA DAUBERMANN

Assinou em 02/09/2026 às 15:06:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, MARA HELENA DAUBERMANN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



GABRIEL FERNANDO COLISSI

Assinou em 02/09/2026 às 15:16:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.689.560-**.

Eu, GABRIEL FERNANDO COLISSI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



César de Sá

Assinou em 02/09/2026 às 17:40:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, César de Sá, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

729-EM2-Z2Q-YVM